

**Resolução CIR Garças Araguaia Nº 034 de 23 de Agosto de 2016.**

**Dispõe sobre escalonamento / sequência de municípios contemplados com veículo utilitário tipo – Ambulância para Serviços de Atendimento Móvel a usuários do Sistema Único de Saúde na Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL GARÇAS ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

**I – A Lei Nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.**

**II - A Portaria GM/MS Nº 2048, de 05 de novembro de 2002, que dispõe sobre os Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência – Regulamento Técnico;**

**III – O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa;**

**IV - A Portaria GM/MS Nº 1.600, de 07 de Julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde - SUS;**

**V – A Lei complementar Nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências e**

**VI – O Diário Oficial de 30 de janeiro de 2016, que dá publicidade a adjudicação e homologação do processo licitatório para a compra de ambulâncias destinadas aos 141 municípios de Mato Grosso.**

**DISPÕE:**

**Art. 1º** - Aprovar o escalonamento / sequência de municípios contemplados com veículo utilitário tipo – Ambulância para Serviços de Atendimento Móvel a usuários do Sistema Único de Saúde na Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso, conforme anexo único desta Resolução.

**Art. 2º** - Os critérios consensuados para a elaboração da lista de municípios foram: **1)** - Município que não tem nenhuma ambulância; **2** - Município que tem ambulância, mas em condições precárias e está distante de sua referência hospitalar; **3** - Município ou distrito que tem ambulância boa, mas está distante de sua referência hospitalar; **4** - Relação entre população e número de ambulância.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Barra do Garças - MT, 23 de Agosto de 2016.

  
**Mirian Sanchez Lacerda Golembiowski**  
Coordenadora da CIR Garças Araguaia

Mirian S. Lacerda Golembiowski  
Diretora ERS/MT

  
**Vera Lucia Dantas**  
Vice Regional do COSEMS/MT



**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIR GARÇAS ARAGUAIA Nº 034 DE 23 DE AGOSTO DE 2016**

| Colocação | Município          |
|-----------|--------------------|
| 1º        | Torixorêu          |
| 2º        | Araguaiana         |
| 3º        | Barra do Garças    |
| 4º        | Novo São Joaquim   |
| 5º        | Nova Xavantina     |
| 6º        | Ponte Branca       |
| 7º        | Pontal do Araguaia |
| 8º        | General Carneiro   |
| 9º        | Ribeirãozinho      |
| 10º       | Campinápolis       |